



Prefeitura Municipal de Jarú

04.279.238/0001-59

Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02

www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO INTERNO

1-5699/2021

Abertura: **06 de maio de 2021 (quinta-feira) às 08:10:57 hs**
Interessado: **SEMINFRAM - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**
Unidade: **DEPT. DE PLANEJAMENTO**

Súmula/Objeto:

Abertura de crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro no valor de R\$ 2.511,18 (dois mil, quinhentos e onze reais e dezoito centavos) na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPT. DE PLANEJAMENTO	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP	06/05/2021 10:19:52	06/05/2021 10:42:51
2	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP	COMUNICAÇÃO LEGISLATIVA	10/05/2021 13:20:59	

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura 177	06/05/2021	1	2	519742
2	Despacho 231	06/05/2021	2	3	519743
3	Comunicação Interna 574	03/05/2021	4	5	514328
4	Autorização 1732	06/05/2021	1	9	520419
5	Projeto de Lei 3157	07/05/2021	3	10	522841
6	Memória de Cálculo 3157	07/05/2021	2	13	522843
7	Mensagem 934	07/05/2021	2	15	522847
8	Anexos Termo de Convênio	05/05/2021	11	17	519186
9	Anexos Plano de Trabalho	05/05/2021	5	28	519189
10	Anexos Balanço Patrimonial	05/05/2021	9	33	518355
11	Anexos Extrato Dez-2020	05/05/2021	2	42	518364
12	Anexos Extrato (atualizado)	05/05/2021	2	44	518372
13	Anexos Planilha de memória de cálculo	05/05/2021	3	46	519194



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Certifico que lavrei nesta data o Processo nº 5699/2021 do DEPT. DE PLANEJAMENTO, com vista à abertura de crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro no valor de R\$ 2.511,18 (dois mil, quinhentos e onze reais e dezoito centavos) na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Jaru/RO, 06 de maio de 2021.

JACKSON OLIVEIRA DOS REIS
Seção de Apoio ao Departamento de Planejamento

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS, SEÇÃO DE APOIO AO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**, em 06/05/2021 às 09:56, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **519742** e o código verificador **ED8219B9**.

Referência: [Processo nº 1-5699/2021](#).

Docto ID: 519742 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

DESPACHO

Prezados,

Considerando a [Comunicação Interna 574 de 03/05/2021 \(ID 514328\)](#), encaminhada ao Departamento de Planejamento, a qual solicita a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro no valor de R\$ 2.511,18 (dois mil, quinhentos e onze reais e dezoito centavos), na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Considerando o superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, será destinado a devolução do saldo remanescente e seus rendimentos, do convênio nº 052/19/PJ-DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem - DER/RO e o Município de Jaru para a aquisição e execução de tubo de concreto armado (manilha).

Considerando o disposto na Portaria Interministerial 424/2016 instrumento que regula os repasses realizados através de convênios:

Art. 60 Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente.

Considerando o disposto na alínea b, Parágrafo Terceiro, Cláusula Oitava, do Termo Convênio nº 052/19/PJ/DER-RO:

b) Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE, observada a proporcionalidade, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando que o artigo 42 da Lei nº 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Informamos que a mesma foi analisada e não foi encontrado impedimento para prosseguimento de tal abertura, estando a mesma de acordo com Lei nº 4.320/64.

Diante de tal fato, remetemos os autos para autorização do chefe do Poder executivo.

Sem mais,

Jaru/RO, 06 de maio de 2021

Eliane Aparecida Casato
Secretária Executiva - SEMAPLANF

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS, SEÇÃO DE APOIO AO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**, em 06/05/2021 às 09:57, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE APARECIDA CASATO, Secretário (a) Executivo da SEMAPLANF**, em 06/05/2021 às 10:13, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **519743** e o código verificador **DFDE977F**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	06/05/2021 10:32

Referência: [Processo nº 1-5699/2021](#).

Docto ID: 519743 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

SEMINFRAM

Comunicação Interna nº 574/2021

Jaru/RO, 03 de maio de 2021.

De: **SEMINFRAM**

Para: **DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**

Assunto: **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO**

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos solicitamos de Vossa Senhoria Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 2.511,18 (dois mil, quinhentos e onze reais e dezoito centavos) para restituição de saldo do convênio nº 052/19/PJ/DER-RO, bem como dos rendimentos de aplicação financeira provenientes dos anos 2019 e 2020, divididos na proporção de R\$ 2.260,07 (dois mil, duzentos e sessenta reais e sete centavos) ao DER e R\$ 251,11 (duzentos e cinquenta e um reais e onze centavos) ao Município de Jaru.

Considerando o fim da execução do Convênio nº 052/19/PJ-DER-RO, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER e o Município de Jaru para a aquisição e execução de tubo de concreto armado (manilha).

Considerando o que preconiza Portaria Interministerial 424/2016 instrumento que regula os repasses realizados através de convênios:

Art. 60. Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente.

Considerando o que diz a alínea b, Parágrafo Terceiro, da Cláusula Oitava do Termo de Convênio nº 052/19/PJ/DER-RO:

b) Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE, observada a proporcionalidade [...].

Considerando a Lei Federal nº 4.320/64, art. 40º a 43º, que relata o seguinte:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes de excesso de arrecadação;

III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Isto Posto, solicitamos abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, para restituição de saldo do Convênio 052/19/PJ/DER-RO, bem como dos rendimentos de aplicação financeira provenientes dos anos 2019 e 2020, nas Dotações Orçamentárias conforme a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

26 782 0003 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS

26 782 0003 2018 0000 - RECUPERAÇÃO DE VIAS VICINAIS

4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições

R\$ 2.260,07 (dois mil, duzentos e sessenta reais e sete centavos)

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

26 782 0003 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS

26 782 0003 2018 0000 RECUPERAÇÃO DE VIAS VICINAIS

4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições

R\$ 251,11 (duzentos e cinquenta e um reais e onze centavos)

ANEXO I QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0003 2018	4.4.90.93.00	06.14.37	R\$ 2.260,07
0003 2018	4.4.90.93.00	03.00	R\$ 251,11

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO DE SUPERAVIT

Fonte de Receita	Disp. Financeira 2020	Resto a Pagar 2020	Superávit do Exercício
06.14.37	R\$ 2.260,07	R\$ 0,00	R\$ 2.260,07
03.00	R\$ 251,11	R\$ 0,00	R\$ 251,11

Atenciosamente,

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura
e Meio Ambiente SEMINFRAM

Elaborado por: NILVANIA ALVES DE SOUZA

ASSESSOR (A) TÉCNICO DA SEMINFRAM

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **NILVANIA ALVES DE SOUZA, ASSESSOR (A) TÉCNICO DA SEMINFRAM**, em 05/05/2021 às 17:20, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADEMILTON DORIA DOS SANTOS, Secretário (a) Municipal de Infraestrutura Ag. M.**, em 05/05/2021 às 17:34, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexos Balanço Patrimonial	05/05/2021	518355
2	Anexos Extrato Dez-2020	05/05/2021	518364
3	Anexos Extrato (atualizado)	05/05/2021	518372
4	Anexos Termo de Convênio	05/05/2021	519186
5	Anexos Plano de Trabalho	05/05/2021	519189
6	Anexos Planilha de memória de cálculo	05/05/2021	519194



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **514328** e o código verificador **4FCF0D46**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JACKSON OLIVEIRA DOS REIS	***.987.702-**	06/05/2021 08:53
2	CHRYSYIAN BARBOSA FIGUEIREDO	***.713.192-**	07/05/2021 10:17

Referência: [Processo nº 1-5699/2021](#).

Docto ID: 514328 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

AUTORIZAÇÃO N. 1732

CONSIDERANDO a [Comunicação Interna 574 de 03/05/2021 \(ID 514328\)](#) e o [Despacho 231 de 06/05/2021 \(ID 519743\)](#), **AUTORIZO** a continuidade do procedimento conforme a lei. Nada mais.

Jaru/RO, 06 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Elaborado por: PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS
Assessor (a) Especial da SEGAP

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS, Assessor (a) Especial da SEGAP**, em 06/05/2021 às 14:05, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (CD) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 06/05/2021 às 18:25, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **520419** e o código verificador **0E269DCF**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	06/05/2021 14:33

Referência: [Processo nº 1-5699/2021](#).

Docto ID: 520419 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 3.157, DE 07 DE MAIO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importância R\$ 2.511,18 (dois mil, quinhentos e onze reais e dezoito centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 2.511,18

02 - Poder Executivo

02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

26.782.0003.2018.0000 - Recuperação de Vias Vicinais

4.4.90.93 - Indenizações e Restituições R\$ 2.260,07

F.R.: 06 14

6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo

02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

26.782.0003.2018.0000 - Recuperação de Vias Vicinais

4.4.90.93 - Indenizações e Restituições R\$ 251,11

F.R.: 03 00

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000 e fonte de recursos 06.14 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Transferência de Convênios - Outros

(não relacionados a educação/saúde), fonte de recursos STN (MSC) 2.520.0000.

Superávit Financeiro:

R\$ 2.511,18

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei possui o objetivo de acobertar despesas com a devolução do saldo remanescente e seus rendimentos do convênio nº 052/19/PJ-DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem - DER/RO e o Município de Jarú para a aquisição e execução de tubo de concreto armado (manilha).

Considerando o disposto na Portaria Interministerial 424/2016 instrumento que regula os repasses realizados através de convênios:

Art. 60 Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente.

Considerando o disposto na alínea b, Parágrafo Terceiro, Cláusula Oitava, do Termo Convênio nº 052/19/PJ/DER-RO:

b) Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE, observada a proporcionalidade, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (CD) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 07/05/2021 às 20:35, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **522841** e o código verificador **A0AD4E8E**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	07/05/2021 17:56
2	ANA LUCIA ALVES CAMPOS		***.850.022-**	10/05/2021 07:30

Referência: [Processo nº 1-5699/2021](#).

Docto ID: 522841 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0003.2018	4.4.90.93	2.520.0000	06.14	R\$ 2.260,07
0003.2018	4.4.90.93	2.001.0000	03.00	R\$ 251,11

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
06.14	2.520.0000	R\$ 2.260,07	R\$ 0,00	R\$ 2.260,07
03.00	2.001.0000	R\$ 251,11	R\$ 0,00	R\$ 251,11

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, 07 de maio 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (CD) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 07/05/2021 às 20:35, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **522843** e o código verificador **6404375E**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	07/05/2021 17:56
2	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	10/05/2021 07:30



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

MENSAGEM Nº 934/GP/2021

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Luis Eduardo Schincaglia
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 3.157, de 07 de maio de 2021, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru/RO, 07 de maio de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (CD) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 07/05/2021 às 20:35, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **522847** e o código verificador **4C694FEC**.

Seq. Nome

Cientes

CPF

Data/Hora

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	07/05/2021 17:56
2	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	10/05/2021 07:30

Referência: [Processo nº 1-5699/2021.](#)

Docto ID: 522847 v1



Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER

TERMO

CONVÊNIO Nº 052/19/PJ/DER-RO
Processo nº 0009.297556/2019-47

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO E O MUNICÍPIO DE JARÚ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, atualmente regida pela Lei Complementar nº 335, de 31 de janeiro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-54, com sede na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 5º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Gardem Club, Bairro Nova Esperança, nesta, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE JARÚ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, com sede na Rua: Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 02, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**, inscrito no RG nº 790.242/SSP-RO e no CPF/MF sob nº 930.305.762-72, residente na Rua: Ricardo Cantanhede, nº 952, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme documento constante nos autos (8304726),

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei nº 8.666, de 1993, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, do Decreto Estadual nº 18.221, de 17 de setembro de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008 e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade **CONCEDENTE**, objetivando: **Aquisição e execução de 390,00 m de tubo de concreto armado (BSTC)** no trecho a seguir: **Linha 605, trecho: Rua Ayrton Senna - (390,00 metros) - BSTM Ø 1,20 m.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convenio far-se-á nos termos da Lei nº 8.666/93.

DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS



CLAUSULA SEGUNDA - Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição), Plano de Trabalho (7940314), Especificações Técnicas (7940398), Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro (7948500), Estudo Hidrológico (7948534), Justificativa Técnica do Estudo Hidrológico (7948710), Detalhe Construtivo (7948575), Croqui de Localização e Georreferenciamento da Localização das Estradas / Trechos (7948602), Análise Técnica nº 356/2019/DER-NUATC (7949554), Parecer nº 407/2019/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (8173807) .

PARÁGRAFO ÚNICO. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do **CONCEDENTE**.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – Sem prejuízo das demais cláusulas deste **CONVÊNIO**, são obrigações dos partícipes:

I – DO CONCEDENTE:

- a. Realizar no **SIGECOM** os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;
- b. Transferir ao **CONVENENTE** os recursos financeiros previstos para a execução deste **CONVÊNIO**, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Estadual e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- c. Acompanhar a execução do objeto deste **CONVÊNIO**, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- d. Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do **CONVÊNIO** e do seu Plano de Trabalho;
- e. Dispor de condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

*- Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos no SIGECOM, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de **50%** (cinquenta por cento) e **100%** (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;*

*- Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos no **SIGECOM**, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pelo órgão concedente.*

- f. Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

- a. Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste **CONVÊNIO**, observado o seguinte;
- b. Deverá o **CONVENENTE** providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do **CONVÊNIO**, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto.
- c. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente **CONVÊNIO**;
- d. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
- e. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste **CONVÊNIO**, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de

- projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;
- f. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo **CONCEDENTE** ou pelos órgãos de controle;
 - g. Submeter previamente ao **CONCEDENTE** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
 - h. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
 - i. Proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente **CONVÊNIO**, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
 - j. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo **CONCEDENTE**, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao **CONCEDENTE** sempre que houver alterações;
 - k. Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do **CONVÊNIO**, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
 - l. Manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
 - m. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste **CONVÊNIO**, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
 - n. Facilitar o monitoramento e o acompanhamento do **CONCEDENTE**, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste **CONVÊNIO**, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;
 - o. Permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este **CONVÊNIO**, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
 - p. Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste **CONVÊNIO**, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
 - q. Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste **CONVÊNIO**, a qualquer tempo e a critério do **CONCEDENTE**, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de **CONVÊNIO**;
 - r. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;
 - s. Manter o **CONCEDENTE** informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do **CONVÊNIO** e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo ou, ainda, na hipótese prevista no art. 6º, § 1º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, no que for aplicável;
 - t. Permitir ao **CONCEDENTE**, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente **CONVÊNIO**;
 - u. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao **CONCEDENTE**;
 - v. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;
 - w. Realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços de engenharia, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 12.462, de 2011, da Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos

administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico e/ou termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

- x. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade **CONVENENTE**, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - Na execução deste **CONVÊNIO** é expressamente proibida:

- a) a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) a realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- c) a realização de aditamento com alteração do objeto;
- d) a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- e) a atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
- f) a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;
- g) a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – A vigência deste **Termo de Convênio** é de **60** (sessenta) dias, contados da data de efetivo pagamento da primeira ou única parcela, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do **CONVENENTE** devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, **30** (trinta) dias antes do seu término.

§ 1º. O pedido de prorrogação de prazo deverá vir acompanhado de relatório de fiscalização demonstrando o estágio de execução do **CONVÊNIO**, observada a periodicidade estabelecida na Cláusula Terceira, inciso II, alínea 'a', a fim de evitar eventual indeferimento.

§ 2º. O **CONCEDENTE** prorrogará “de ofício” a vigência deste **TERMO DE CONVÊNIO**, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

DO VALOR E D DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste **CONVÊNIO**, neste ato fixados em **R\$ 139.487,40** (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 125.538,66** (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos) relativos ao presente exercício, correrão à conta **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.455, de 7 de janeiro de 2019. (LOA 2019 RO), publicada no DIOF de nº 014 de 22 de janeiro de 2019, conforme Nota de Empenho nº 00579, de 27.09.2019 e Nota de Empenho nº 00586 de 30.09.2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 01005, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (8113695, 8138024), oriundo de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Estadual Lazinho da Fetagro (7972757).

§ 2º. O valor de **R\$ 13.948,74** (treze mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, que trata o art. 19 da Lei nº 4.337, De 24 de julho de 2018 (LDO 2019 RO), estão consignados através da Lei nº 2.372/GP/2018, de 21 de dezembro de 2018, do Município (7969778), conforme Declaração de Contrapartida (8304557).



§ 4º. Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na Agência nº 1401-X, Conta-Corrente nº 56.184-3, Banco do Brasil, de titularidade do convenente (8044204), e todas as movimentações, que dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução deste convênio, serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

§ 5º. Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 2.402-3, Agência nº 2757-X, do Banco do Brasil, de titularidade do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS / DER-RO**.

§ 6º. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aprovação do **CONCEDENTE**.

§7º. O **CONVENENTE** obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

DA CONTRAPARTIDA

CLÁUSULA SÉTIMA – Compete ao **CONVENENTE** integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do **CONVÊNIO**, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O aporte da contrapartida observará as disposições da lei estadual anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do **CONVÊNIO** ou eventual legislação específica aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA OITAVA – Os recursos financeiros relativos ao repasse do **CONCEDENTE** e à contrapartida do **CONVENENTE** serão depositados e geridos na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do **CONVENENTE** exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao presente Convênio e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):

- 1) conclusão da análise técnica e aprovação do processo licitatório pelo **CONCEDENTE**; e (ART. 41 PI 424/2016)
- a) . Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) . Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo **CONVENENTE**, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.
- c) . A execução financeira será comprovada pela emissão de Ordem Bancária.
- d) . Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento deverá ser rescindido.
- e) . É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o **CONVENENTE** que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Estadual sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- f) . Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Estadual, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.
- g) Fica suspensa a aplicabilidade da letra “e” do tem 1, da **CLAUSULA OITAVA** do presente instrumento até o exercício de 2020;

h) . Nos termos do § 3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

2. Não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo **CONCEDENTE** ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;
3. For verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do **CONVENENTE** com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e
4. Nas hipóteses de convênios celebrados com entidades privadas sem fins lucrativos, a liberação da primeira ou única parcela ficará condicionada a apresentação do CONTRATO celebrado com terceiros, visando a execução do objeto (§ 2º, art. 45, Portaria Interministerial nº 424/2016), verificado também:
 - a. A realização de Cotação Prévia de Preços no mercado, para aquisição de bens e contratação de serviços (Art. 45, Portaria Interministerial nº 424/2016).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CONVENENTE** deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo **CONCEDENTE** ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

- a) . Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENENTE** em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.
- b). Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao **CONCEDENTE**, observada a proporcionalidade, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.
- c). A conta referida no *caput* desta cláusula será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.
- d) . É vedada a liberação de recursos pelo nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.
- e). O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao **CONCEDENTE** e aos órgãos de controle.
- f). Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA NONA – Este **CONVÊNIO** poderá ser alterado por meio de termo aditivo, mediante proposta do **CONVENENTE**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **CONCEDENTE** para análise e decisão, no prazo mínimo de **30** (trinta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o **CONVENENTE** demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do **CONCEDENTE**, integrará o Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - Incumbe ao **CONCEDENTE** exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos arts. 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade,



respondendo o **CONVENENTE**, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONCEDENTE** designará e registrará no **SIGECON** representante para o acompanhamento da execução deste **CONVÊNIO**, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

- I -a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II -a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III -o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No prazo máximo de **10** (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o **CONCEDENTE** deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A conformidade financeira deverá ser aferida durante toda a execução do objeto, devendo ser complementada pelo acompanhamento e avaliação do cumprimento da execução física do cumprimento do objeto, quando da análise da prestação de contas final.

PARÁGRAFO QUARTO - O **CONCEDENTE** deverá prover as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, bem como visitas *in loco* considerando os marcos de execução do cronograma físico, podendo ainda ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão **CONCEDENTE**.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, prevista na Lei nº 8.666, de 1993, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

- I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
- II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e
- III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelo art. 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO. - A prestação de contas deverá ser registrada pelo **CONCEDENTE** no **SIGECON**, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do **CONVÊNIO**.



PARÁGRAFO QUARTO - A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, pelo seguinte:

I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;

II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;

III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

IV - termo de compromisso por meio do qual o **CONVENIENTE** se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do § 3º do art. 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

PARÁGRAFO QUINTO - A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterà os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

PARÁGRAFO SEXTO - O **CONCEDENTE** terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no **SIGECOM**, cabendo ao **CONCEDENTE** prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A análise da prestação de contas pelo **CONCEDENTE** poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário; ou

III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Parágrafo Oitavo.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do **CONCEDENTE**, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SIGECOM e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os arts. 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

DESTINAÇÃO DE BENS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste **CONVÊNIO** incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do conveniente, salvo expressa disposição em contrário.

DA DENUNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente **CONVÊNIO** poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observadas as disposições constantes dos arts. 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- e. Inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, comprovada nos termos do § 9º do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do **CONVÊNIO**, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou inscrição do débito nos sistemas da Dívida Ativa do Estado de Rondônia, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.



DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao presente ajuste e seus aditamentos a concedente dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO UNICO. O conveniente deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade concedente, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO,

07 de novembro de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor Geral

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito





Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 11/11/2019, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Gonçalves Silva Junior, Usuário Externo**, em 12/11/2019, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **8767165** e o código CRC **4DE5D6CF**.



Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexos	Termo de Convênio	05/05/2021
ID: 519186		Processo
CRC: 1F088B52		
Processo: 1-5699/2021		Documento
Usuário: NILVANIA ALVES DE SOUZA		
Criação: 05/05/2021 16:01:03	Finalização: 05/05/2021 17:18:08	

MD5: **5838006E8165E16A7AB409E0FD27EDBA**

SHA256: **BF971FB4B8AEEEE2445E7AA8CB618F4BFCA9AF0ECDAE5477ABB6915751147**

Súmula/Objeto:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

INTERESSADOS

SEMAPLANF - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

05/05/2021 16:01:03

ASSUNTOS

ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS E ABERTURA DE CREDITOS

05/05/2021 16:01:03

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 519186 e o CRC 1F088B52.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO

PLANO DE TRABALHO FI 01/03

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/instituição proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU		CNPJ 04.279.238/0001-59		
Endereço Rua Raimundo Cantanhêde, 1080 – Setor 02				
Cidade JARU	UF RO	CEP 76.890-000	(DDD) Tel/Fax (69) 3521-6445	E.A. MUNICIPAL
Conta corrente	001 - BANCO DO BRASIL SA	Agência (nome e nº) 1401-X	Praça de Pagamento JARU	
Nome do responsável pela instituição JEVERSON LUIZ DE LIMA		C.P.F. 682.900.472-15		
R.G./Órgão expedidor 692488 SSP/RO	Cargo Prefeito em Exercício	Função Chefe do Executivo	Matrícula	
Endereço completo Rua Ricardo Cantanhede/952 Esq. Goiás		CEP 76.890-000	(DDD) Tel./Fax	
E- mail: convenios@jaru.ro.gov.br				

2 – OUTROS PARTICIPES

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE -----X-----X----- -----	CNPJ -----X-----X----- -----	Esfera Administrativa -----X----- -----
ENDEREÇO		CEP

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHA)	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO A.L.R.	TÉRMINO 60 dias ALR

Identificação do objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, para implantação de drenagem em zona rural do município

Justificativa da proposição:

A Prefeitura Municipal de Jarú /RO, elabora o presente projeto para que através de procedimentos de transferência de recursos do Estado para este Município, possamos obter o objeto pleiteado, sendo: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (**MANILHA**), visando com esta aquisição a recuperação e drenagem de algumas vias.

A solicitação é prioritária visto que em alguns trechos chega a ser interdito nos períodos de fortes chuvas, que são típicas da Região Norte por falta de canalização adequada de água pluvial. Os tubos de concreto serão destinados para a construção e reconstrução de bueiros nas coordenadas citadas no projeto de engenharia, ou seja, implantação de drenagem. Sendo beneficiários diretos os moradores da Linha 605 Trecho da Rua Rio Grande do Norte.

Sabedores de que o município obtém baixa arrecadação e necessita de manutenção básica, é que vimos solicitar o recurso para que mais esta obra seja concluída em benefício da população rural.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO

PLANO DE TRABALHO FI 02/03

4. METAS					
Meta	Especificação:	Indicador físico		Duração	
		Unid	Quant	Início	Termino
1.0	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO				
1.1	Serviços preliminares/Drenagem				
1.2	Tubos de concreto armado (manilha) 1,20m x 1,00m	M	390	ALR	60 dias ALR

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		Total	Concedente	Proponente
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
33.90.41	Outros	139.487,40	125.538,66	13.948,74
TOTAL GERAL		139.487,40	125.538,66	13.948,74





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO

PLANO DE TRABALHO FI 03/03

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE						
META	Parcela única	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	Valor total (emenda)
1.0	125.538,66					

Proponente: No Exercício Corrente

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
META	Parcela única	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	Valor total
1.0	13.948,74			-		

7. DECLARAÇÃO

1. Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para os devidos fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignados nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho. Será executado de forma direta. Pede deferimento.

Jaru/RO, 08 de julho de 2019
Local e Data


JEVERSON LUIZ DE LIMA
Proponente
Prefeito do Município de Jarú em
Exercício

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO	
_____	_____
Local e Data	Assinatura do Concedente





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO

PLANILHA DETALHADA

ITEM	UN	Quant	v. unt	v. total
Tubos de concreto armado (manilha) 1,20m x 1,00m	M	390	357,66	139.487,40
Valor total				R\$ 139.487,40


JEVERSON LUIZ DE LIMA
Proponente
Prefeito do Município de Jaru em Exercício







Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Anexos	Plano de Trabalho	05/05/2021	
ID: 519189		Processo	
CRC: AE474360		Documento	
Processo: 1-5699/2021			
Usuário: NILVANIA ALVES DE SOUZA			
Criação: 05/05/2021 16:02:03	Finalização: 05/05/2021 17:18:36		

MD5: **D41BFA9F6FA80E923A63E738399AF37F**

SHA256: **E77DF2D8A5DB08A0860CFAC51E4439500D6892E64A3A8B1892FEE4A226057EA9**

Súmula/Objeto:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

INTERESSADOS

SEMAPLANF - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

05/05/2021 16:02:03

ASSUNTOS

ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS E ABERTURA DE CREDITOS

05/05/2021 16:02:03

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 519189 e o CRC AE474360.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2020)

Exercício de 2020

1 of 4

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		163.530.675,89	133.096.853,93	PASSIVO CIRCULANTE		10.394.197,03	9.876.955,82
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		31.373.061,84	22.222.633,81	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		3.638.046,88	6.405.943,77
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		31.373.061,84	22.222.633,81	PESSOAL A PAGAR		647.277,18	2.449.578,51
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	29.580.550,87	21.131.912,85	PESSOAL A PAGAR	P	647.277,18	2.053.039,24
REDE BANCARIA - ARRECADACÃO	F	969.779,46	139.700,00	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	P	0,00	396.539,27
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	807.936,69	723.091,18	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		2.990.769,70	3.956.365,26
CONTA ÚNICA RPPS	F	14.794,82	227.929,78	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	0,00	317.887,22
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		6.837.944,37	2.514.245,33	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	P	0,00	3.638.478,04
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		136.956,52	123.700,92	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	2.990.769,70	0,00
IMPOSTOS	P	136.956,52	123.700,92	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		156.879,46	0,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		3.351.000,00	0,00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		156.879,46	0,00
OUTROS CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	P	3.351.000,00	0,00	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	156.879,46	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		3.349.987,85	2.219.307,76	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		660.764,46	1.571.089,28
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	859.712,43	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		660.764,46	1.571.089,28
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	2.490.275,42	2.219.307,76	FORNECEDORES NACIONAIS	F	87.253,34	10.000,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		0,00	171.236,65	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIME ESPECIAL	F	0,00	873.169,85
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	0,00	171.236,65	FORNECEDORES NACIONAIS	P	573.511,12	433.328,54
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		3.329.217,79	893.105,43	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIME ESPECIAL	P	0,00	254.590,89
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		338.329,00	873.169,85	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		5.938.506,23	1.899.922,77
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	338.329,00	873.169,85	VALORES RESTITUÍVEIS		18.405,26	18.126,17
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		2.990.888,79	0,00	CONSIGNAÇÕES	F	160,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	119,09	0,00	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	18.126,17	18.126,17
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	2.990.769,70	0,00	CONSIGNAÇÕES	F	119,09	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	19.935,58	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		5.920.100,97	1.881.796,60
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE INFRAÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS	P	0,00	19.935,58	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	P	5.862.500,97	1.845.796,60
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		119.597.861,50	107.098.451,85	CONSÓRCIOS A PAGAR	P	57.600,00	36.000,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		119.597.861,50	107.098.451,85	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		232.351.082,00	196.561.701,85
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	119.597.861,50	107.098.451,85	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		37.018.191,76	25.050.144,85
ESTOQUES		2.392.590,39	368.417,51	PESSOAL A PAGAR		458.119,26	0,00
ALMOXARIFADO		2.392.590,39	368.417,51	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	P	458.119,26	0,00
AUTOPEÇAS	P	165,78	427,18	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		36.560.072,50	25.050.144,85
MATERIAL DE CONSUMO	P	977.919,01	191.620,29	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	0,00	25.050.144,85
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	8.997,04	13.814,74	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	36.560.072,50	0,00
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	32.077,65	31.449,39				
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	1.192.072,98	4.815,00				
MATERIAIS GRÁFICOS	P	1.482,60	1.837,97				
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	47.749,36	93.372,99				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2020)

Exercício de 2020

2 of 4

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	132.125,97	31.079,95	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		5.413.758,91	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		201.668.506,80	75.803.102,23	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		5.000.000,00	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		40.795.037,74	7.720.815,87	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	5.000.000,00	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		4.234.965,24	7.601.116,21	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME		413.758,91	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	27.795.622,87	33.436.728,00	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS EXTERNOS	P	413.758,91	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	21.934.930,68	19.972.497,23	PROVISÕES A LONGO PRAZO		189.580.802,33	171.511.557,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-45.495.588,31	-45.808.109,02	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		189.580.802,33	171.511.557,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		36.560.072,50	119.699,66	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS	P	116.813.471,79	94.644.703,82
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO	P	0,00	119.699,66	CONCEDIDOS			
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	P	36.560.072,50	0,00	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	72.767.330,54	76.866.853,18
INVESTIMENTOS		57.600,00	36.000,00	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	-70.944.325,13	-24.659.597,97
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		57.600,00	36.000,00	PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO	P	70.944.325,13	24.659.597,97
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	57.600,00	36.000,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		338.329,00	0,00
IMOBILIZADO		160.815.869,06	68.046.286,36	VALORES RESTITUÍVEIS		338.329,00	0,00
BENS MOVEIS		45.613.328,00	37.234.645,67	PRECATÓRIOS	F	338.329,00	0,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	12.333.625,54	8.707.757,40	TOTAL PASSIVO		242.745.279,03	206.438.657,67
VEÍCULOS	P	24.070.026,97	22.042.800,21	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
BENS DE INFORMÁTICA	P	3.824.653,06	2.330.761,20	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	4.358.295,06	3.171.153,14	PATRIMÔNIO LIQUIDO		122.453.903,66	2.461.298,49
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	197.508,92	180.522,29	RESULTADOS ACUMULADOS		122.453.903,66	2.461.298,49
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	829.218,45	801.651,43	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		122.453.903,66	2.461.298,49
BENS IMÓVEIS		124.740.664,78	36.869.288,71	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	119.992.605,17	-349.403,05
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	9.149.482,42	6.005.345,70	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	2.461.298,49	2.810.701,54
BENS DE USO ESPECIAL	P	0,00	4.327.950,53	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		122.453.903,66	2.461.298,49
BENS DOMINICAIS	P	2.334.900,96	1.618.484,38	TOTAL		365.199.182,69	208.899.956,16
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	47.502.369,97	17.747.066,99				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	65.753.911,43	7.170.441,11				
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-9.538.123,72	-6.057.648,02				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS	P	-2.828,69	-2.828,69				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-9.535.295,03	-6.054.819,33				
TOTAL		365.199.182,69	208.899.956,16				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2020)

Exercício de 2020

3 of 4

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	151.309.252,34	130.194.255,51	PASSIVO FINANCEIRO (443.987,60)+ Restos não Processado(498.236,63)	942.224,23	2.087.464,98
ATIVO PERMANENTE	213.889.930,35	78.705.700,65	PASSIVO PERMANENTE	242.301.291,43	205.537.361,65
			SALDO PATRIMONIAL	121.955.667,03	1.275.129,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2020)

Exercício de 2020

4 of 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES		25.905.435,94	30.987.958,56	COMPENSAÇÕES		93.794,19	24.659.818,24
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS		0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS		0,00	1.774.500,30
INSTRUMENTOS CONGÊNERES				INSTRUMENTOS CONGÊNERES			
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS		0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		93.794,19	22.885.317,94
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		25.905.435,94	30.987.958,56				
TOTAL		25.905.435,94	30.987.958,56	TOTAL		93.794,19	24.659.818,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

1 of 1

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		151.309.252,34	130.194.255,51	PASSIVO CIRCULANTE		105.658,60	901.296,02
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		31.373.061,84	22.222.633,81	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		87.253,34	883.169,85
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		31.373.061,84	22.222.633,81	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		87.253,34	883.169,85
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		969.779,46	139.700,00	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIM		0,00	873.169,85
CONTA ÚNICA RPPS		14.794,82	227.929,78	FORNECEDORES NACIONAIS		87.253,34	10.000,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		29.580.550,87	21.131.912,85	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		18.405,26	18.126,17
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		807.936,69	723.091,18	VALORES RESTITUÍVEIS		18.405,26	18.126,17
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		338.329,00	873.169,85	CONSIGNAÇÕES		160,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		338.329,00	873.169,85	CONSIGNAÇÕES		119,09	0,00
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		338.329,00	873.169,85	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		18.126,17	18.126,17
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		119.597.861,50	107.098.451,85	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		338.329,00	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		119.597.861,50	107.098.451,85	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		338.329,00	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		119.597.861,50	107.098.451,85	VALORES RESTITUÍVEIS		338.329,00	0,00
TOTAL		151.309.252,34	130.194.255,51	PRECATÓRIOS		338.329,00	0,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		498.236,63	1.186.168,96
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		498.236,63	1.186.168,96
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		498.236,63	1.186.168,96
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		498.236,63	1.186.168,96
				TOTAL		942.224,23	2.087.464,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

1 of 2

CONSOLIDADO

ATIVO			PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		12.221.423,55	2.902.598,42	PASSIVO CIRCULANTE		10.288.538,43	8.975.659,80
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		6.837.944,37	2.514.245,33	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		3.638.046,88	6.405.943,77
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		136.956,52	123.700,92	PESSOAL A PAGAR		647.277,18	2.449.578,51
IMPOSTOS		136.956,52	123.700,92	PESSOAL A PAGAR		647.277,18	2.053.039,24
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		3.351.000,00	0,00	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL		0,00	396.539,27
OUTROS CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		3.351.000,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		2.990.769,70	3.956.365,26
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		3.349.987,85	2.219.307,76	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS		2.990.769,70	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		2.490.275,42	2.219.307,76	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		0,00	317.887,22
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		859.712,43	0,00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS		0,00	3.638.478,04
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		0,00	171.236,65	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		156.879,46	0,00
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		0,00	171.236,65	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMEI		156.879,46	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		2.990.888,79	19.935,58	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS		156.879,46	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		2.990.888,79	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		573.511,12	687.919,43
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		119,09	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		573.511,12	687.919,43
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		2.990.769,70	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS		573.511,12	433.328,54
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	19.935,58	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIM		0,00	254.590,89
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE INFRAÇÕES LEGAIS E CONT		0,00	19.935,58	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		5.920.100,97	1.881.796,60
ESTOQUES		2.392.590,39	368.417,51	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		5.920.100,97	1.881.796,60
ALMOXARIFADO		2.392.590,39	368.417,51	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.862.500,97	1.845.796,60
MATERIAL DE CONSUMO		977.919,01	191.620,29	CONSÓRCIOS A PAGAR		57.600,00	36.000,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		8.997,04	13.814,74	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		232.012.753,00	196.561.701,85
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		32.077,65	31.449,39	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		37.018.191,76	25.050.144,85
AUTOPEÇAS		165,78	427,18	PESSOAL A PAGAR		458.119,26	0,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		1.192.072,98	4.815,00	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO		458.119,26	0,00
MATERIAIS GRÁFICOS		1.482,60	1.837,97	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		36.560.072,50	25.050.144,85
MATERIAL DE EXPEDIENTE		47.749,36	93.372,99	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		0,00	25.050.144,85
MATERIAIS A CLASSIFICAR		132.125,97	31.079,95	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS		36.560.072,50	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		201.668.506,80	75.803.102,23	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		5.413.758,91	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		40.795.037,74	7.720.815,87	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		5.000.000,00	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		4.234.965,24	7.601.116,21	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		5.000.000,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		21.934.930,68	19.972.497,23	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMEI		413.758,91	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		27.795.622,87	33.436.728,00	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS EXTERNOS		413.758,91	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-45.495.588,31	-45.808.109,02	PROVISÕES A LONGO PRAZO		189.580.802,33	171.511.557,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		36.560.072,50	119.699,66	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		189.580.802,33	171.511.557,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - INTRA OFSS		36.560.072,50	0,00	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		116.813.471,79	94.644.703,82
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO		0,00	119.699,66	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		72.767.330,54	76.866.853,18
INVESTIMENTOS		57.600,00	36.000,00	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		-70.944.325,13	-24.659.597,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

2 of 2

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INVESTIMENTOS		57.600,00	36.000,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO		189.580.802,33	171.511.557,00
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		57.600,00	36.000,00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		189.580.802,33	171.511.557,00
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR		57.600,00	36.000,00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO		70.944.325,13	24.659.597,97
IMOBILIZADO		160.815.869,06	68.046.286,36	TOTAL		242.301.291,43	205.537.361,65
BENS MOVEIS		45.613.328,00	37.234.645,67				
BENS DE INFORMÁTICA		3.824.653,06	2.330.761,20				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		4.358.295,06	3.171.153,14				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		197.508,92	180.522,29				
VEÍCULOS		24.070.026,97	22.042.800,21				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		12.333.625,54	8.707.757,40				
DEMAIS BENS MÓVEIS		829.218,45	801.651,43				
BENS IMÓVEIS		124.740.664,78	36.869.288,71				
BENS DE USO ESPECIAL		0,00	4.327.950,53				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		9.149.482,42	6.005.345,70				
BENS DOMINICAIS		2.334.900,96	1.618.484,38				
BENS DE USO COMUM DO POVO		47.502.369,97	17.747.066,99				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		65.753.911,43	7.170.441,11				
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-9.538.123,72	-6.057.648,02				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		-9.535.295,03	-6.054.819,33				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS		-2.828,69	-2.828,69				
TOTAL		213.889.930,35	78.705.700,65				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

1 of 1

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	ORDINÁRIO	14.171.223,68	7.178.080,44
01	VINCULADO	136.195.804,43	120.928.710,09
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	14.576,19	2.145,45
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-29.257,34	56.654,82
03	Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, serv.compens.financeira)	119.599.500,54	105.501.924,27
08	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação - FNDE	659.846,61	365.156,75
10	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	655.691,84	2.161.285,42
11	Transferências do FUNDEB	256.976,64	114.971,85
12	Transferências de Convênios - Educação	917.051,91	155.159,56
13	Transferências de Convênios - Saúde	186.849,26	267.226,83
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	3.324.260,57	1.755.309,60
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	510.876,05	584.958,89
17	Recursos Destinados a Fundos	208.491,67	0,00
21	Outros recursos estaduais destinado a Saúde	95.395,55	59.698,29
22	Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública	4.174.065,99	0,00
27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio	2.795.341,35	5.395.115,90
28	Transferência de Recursos do SUS - Financiamento	1.261.109,68	1.996.329,51
93	Outras Receitas Não-Primárias	1.500.000,00	0,00
94	Remuneração de Depósitos Bancários	65.027,92	2.512.772,95
TOTAL		150.367.028,11	128.106.790,53







Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexos	Balço Patrimonial	05/05/2021
ID: 518355		Processo
CRC: 7D987581		Documento
Processo: 1-5699/2021		
Usuário: NILVANIA ALVES DE SOUZA		
Criação: 05/05/2021 10:40:19	Finalização: 05/05/2021 17:14:50	

MD5: **F0B99FFCC61AB5907B8E3403D44AFD12**

SHA256: **407171E96C86D443EFBC949A4470EF7618225C464E822C878CFE5FE8627B9C31**

Súmula/Objeto:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

INTERESSADOS

SEMAPLANF - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

05/05/2021 10:40:19

ASSUNTOS

ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS E ABERTURA DE CREDITOS

05/05/2021 10:40:19

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 518355 e o CRC 7D987581.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3332310195644171
23/03/2021 10:30:58

Cliente

Agência 1401-X
Conta 56184-3 PMJ TUBOS MET LAZINHO
Mês/ano referência DEZEMBRO/2020

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2020	SALDO ANTERIOR	2.510,90			675,846949		
31/12/2020	SALDO ATUAL	2.511,18			675,846949		675,846949

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.510,90
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,28
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,28
SALDO ATUAL =	2.511,18

Valor da Cota

30/11/2020	3,715185717
31/12/2020	3,715604271

Rentabilidade

No mês	0,0112
No ano	0,4933
Últimos 12 meses	0,4933

Transação efetuada com sucesso por: JC066654 WILIAN MAR SIMOES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



ID: 518364 e CRC: D354525D



Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexos	Extrato Dez-2020	05/05/2021

ID: **518364**

CRC: **D354525D**

Processo: **1-5699/2021**

Usuário: **NILVANIA ALVES DE SOUZA**

Criação: **05/05/2021 10:41:34** Finalização: **05/05/2021 17:15:33**

Processo



Documento



MD5: **A45423D44E33E79E536BD642D957B2D9**

SHA256: **5571C3D66877C43A48BD0FBDB709E77935306A785CD1B8C858496B7019F7C82F**

Súmula/Objeto:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

INTERESSADOS

SEMAPLANF - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

05/05/2021 10:41:34

ASSUNTOS

ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS E ABERTURA DE CREDITOS

05/05/2021 10:41:34

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 518364 e o CRC D354525D.



G3332310195644171
23/03/2021 10:28:53

Cliente - Conta atual

Agência 1401-X
Conta corrente 56184-3 PMJ TUBOS MET LAZINHO
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
26/05/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C

Invest.com Resgate Autom.						2.512,06 C	
Saldo						2.512,06 C	
Juros *						0,00	
Data de Debito de Juros						31/03/2021	
IOF *						0,00	
Data de Debito de IOF						01/04/2021	

Saldo de fundos de investimento

S.Público Automático							2.512,06
----------------------	--	--	--	--	--	--	----------

OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: JC066654 WILIANS MAR SIMOES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



ID: 518372 e CRC: ADC67CE7



Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexos	Extrato (atualizado)	05/05/2021

ID: **518372**

CRC: **ADC67CE7**

Processo: **1-5699/2021**

Usuário: **NILVANIA ALVES DE SOUZA**

Criação: **05/05/2021 10:42:38** Finalização: **05/05/2021 17:16:02**

Processo



Documento



MD5: **50775F8CE79C2E3044BF1B72D55CDC84**

SHA256: **37BE8A3D355C002EE13ACBEAB8DA257617BFAB8502DB6D4651AD64E02DE3F199**

Súmula/Objeto:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

INTERESSADOS

SEMAPLANF - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

05/05/2021 10:42:38

ASSUNTOS

ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS E ABERTURA DE CREDITOS

05/05/2021 10:42:38

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 518372 e o CRC ADC67CE7.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DEVOUÇÃO DE SALDO

CONVÊNIO Nº 052/2019

RECEITA		DESPESA	
CONTRAPARTIDA	R\$ 13.948,74	DESPESA	R\$ 137.576,40
		DESP. COM TARIFA	10,45
CONVÊNIO	R\$ 125.538,66	SOBRA DO SALDO	R\$ 2.511,18
RENDIMENTOS	R\$ 600,18		
TRANF. DA TARIFA			
TOTAL	R\$ 140.087,58	TOTAL	R\$ 140.098,03

RECEBIMENTO DO CONVÊNIO	
DATA	VALOR
25/11/19	R\$ 125.538,66
TOTAL	R\$ 125.538,66

DESPESAS	
DATA	VALOR
09/04/20	R\$ 137.576,40
TOTAL	R\$ 137.576,40

RENDIMENTOS ANO 2019	
MÊS	VALOR
01/2019	
02/2019	
03/2019	
04/2019	
05/2019	
06/2019	
07/2019	
08/2019	
09/2019	
10/2019	
11/2019	R\$ 35,58
12/2019	R\$ 163,75
TOTAL	R\$ 199,33

RENDIMENTOS ANO 2020	
MÊS	VALOR
01/2020	R\$ 153,93
02/2020	R\$ 108,95
03/2020	R\$ 110,66
04/2020	R\$ 22,79
05/2020	R\$ 1,24
06/2020	R\$ 1,11
07/2020	R\$ 0,82
08/2020	R\$ 0,34
09/2020	R\$ 0,20
10/2020	R\$ 0,27
11/2020	R\$ 0,26
12/2020	R\$ 0,28
TOTAL	R\$ 400,85

RENDIMENTOS ANO 2021	
MÊS	VALOR
01/2021	
02/2021	
03/2021	
04/2021	
05/2021	
06/2021	
07/2021	
08/2021	
09/2021	
10/2021	
11/2021	
12/2021	
TOTAL	

CÁLCULO DA PORCENTAGEM		
Valor Global do Convênio	R\$ 139.487,40	100,00%
Valor da Contrapartida	R\$ 13.948,74	10,00000000000000%
Valor do Repasse	R\$ 125.538,66	90,00000000000000%

SOBRA DO CONVÊNIO			
	TOTAL	DER	PREFEITURA
Valor Global do Convênio	R\$ 139.487,40	R\$ 125.538,66	R\$ 13.948,74
Despesas	R\$ 137.576,40	R\$ 123.818,76	R\$ 13.757,64
SOBRA DO CONVÊNIO	R\$ 1.911,00	R\$ 1.719,90	R\$ 191,10

SUPERAVIT FINANCEIRO			
	TOTAL	DER	PREFEITURA
RENDIMENTOS ANO 2019	R\$ 199,33	R\$ 179,40	R\$ 19,93
RENDIMENTOS ANO 2020	R\$ 400,85	R\$ 360,77	R\$ 40,08
SOBRA DO CONVÊNIO	R\$ 1.911,00	R\$ 1.719,90	R\$ 191,10
TOTAL	R\$ 2.511,18	2.260,07	R\$ 251,11

CANCELAMENTO DE RECEITA			
	TOTAL	DER	PREFEITURA
RENDIMENTOS ANO 2021	0	0	0
TOTAL	0	0	0

SOMA TOTAL DE PROPORCIONALIDADE			
	TOTAL	DER	PREFEITURA
VALOR	R\$ 2.511,18	2.260,07	251,11





Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Memória de Cálculo	1	23/04/2021

ID: **502725**

CRC: **21CE1BC7**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **ANGRA LAIS STRINGHI**

Criação: **23/04/2021 16:56:14** Finalização: **23/04/2021 16:56:32**

Processo



Documento



MD5: **707B34DA9B4480CA5E5E4FB3387D0C4D**

SHA256: **20DED78771D10587B85AB4A750CED80DB8FAC40CD80D518146C38819F97B577D**

Súmula/Objeto:

Restituição de Saldo do Convênio nº 052/19/PJ/DER-RO, objeto Aquisição e execução de tubo de concreto armado (manilha).

INTERESSADOS

SEMINFRAM - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio

23/04/2021 16:56:14

ASSUNTOS

DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO

23/04/2021 16:56:14



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 502725 e o CRC 21CE1BC7.



Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexos	Planilha de memória de cálculo	05/05/2021
ID: 519194		Processo
CRC: 3D4E9402		
Processo: 1-5699/2021		Documento
Usuário: NILVANIA ALVES DE SOUZA		
Criação: 05/05/2021 16:03:42	Finalização: 05/05/2021 17:19:08	

MD5: **DC0966985F6C5C0D0F011A968FB1F1EB**

SHA256: **6E6629174D5143BA5B8FF9D82E63A704A1E2396ECFCA40F55B043EC610F7D21B**

Súmula/Objeto:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

INTERESSADOS

SEMAPLANF - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

05/05/2021 16:03:42

ASSUNTOS

ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS E ABERTURA DE CREDITOS

05/05/2021 16:03:42

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 519194 e o CRC 3D4E9402.